

ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 052/2023-  
SEDHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS  
DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
A EMPRESA PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA  
EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

PROADI Nº P326679/2024

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, neste ato representada pela SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. **Andreza Aguiar Coelho**, brasileira, portadora do Doc.Id./RG nº 200001028856-3 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 014.071.833-89, domiciliada na Av. Dr. Guarani, 115, Sobral-CE, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, EMPRESA PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, cnpj sob o nº 00.556.225/0001-29, com sede na Quadra 2, lote 31/33 - setor da Indústria de Taguatinga - Brasília DF, representada neste ato pelo Sr. Silvério Silva Fonseca Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2624429 SSP/DF e do CPF 024.482.771-09, doravante denominado CONTRATADO, acordam em realizar o TERMO ADITIVO Nº 001/2024 ao Contrato nº 052/2023-SEDHAS, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETO

1.1 - O primeiro objeto deste aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

1.2 - O segundo objeto deste aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato, o que equivale a R\$ 5.716,00 (cinco mil setecentos e dezesseis reais), totalizando, o valor global do contrato de R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 12 (doze) meses após o fim do referido contrato, iniciando-se o novo prazo no dia 26 de julho de 2024 e findando no dia 25 de julho de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Com o acréscimo do valor, o contrato passa de R\$ 22.864,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais)

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS  
Avenida Dr Guarany, 364 - Jocely Dantas, Sobral-CE  
Telefone: 88 3613-2022/ 88 3613-2761

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57, bem como na possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública nos moldes do inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 3º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017.

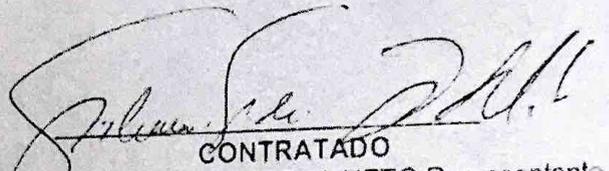
**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo de valor poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2024** ao contrato nº **052/2023-SEDHAS** lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Sobral-CE, 25 de julho de 2024.

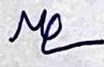
**ANDREZZA AGUIAR** Assinado de forma digital por ANDREZZA COELHO:01407183 AGUIAR  
389 COELHO:01407183389

  
**CONTRATADO**  
SILVERIO SILVA FONSECA NETO Representante da empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP

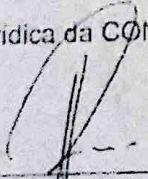
**CONTRATANTE**  
ANDREZZA AGUIAR COELHO  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral

Testemunhas:

1.   
RG: 2008480 2 58-2  
CPF: 021.520.343-75

2.   
RG: 20082051925-5  
CPF: 110.199.143-54

Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
**Raimundo Nonato Arcanjo Neto**  
Coordenador Jurídico da SEDHAS  
OAB/CE nº 34.057

titular do Contrato em tela, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos da presente sub-rogação terão vigência a partir da data da assinatura do presente instrumento. Sobral/CE, 13 de agosto de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SUB-ROGANTE - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUB-ROGADO - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DASEUMA.

### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-SECULT.** PROCESSO Nº P335914/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, representada pela Sra. CAROLINE SILVA DE SOUSA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001-SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e no §1º do referido artigo, bem como no artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO 42,29% (quarenta e dois vírgula vinte e nove por cento) ao valor original e prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias ao Contrato nº 010/2024-SECULT. DA VIGÊNCIA: a prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias terá início no dia 28/08/2024 e findará no dia 25/11/2024. DA EXECUÇÃO: a prorrogação da execução do contrato por mais 90 (noventa) dias terá início no dia 29/06/2024 e findará no dia 26/09/2024. NOVO VALOR GLOBAL: valor global do contrato é de R\$ 445.442,63 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), e com o acréscimo de 42,29%, que corresponde a R\$ 188.375,08 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), o valor global alterado passará imediatamente a ser de R\$ 633.817,71 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), a partir da assinatura deste termo. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas, por este termo, permanecem como no contrato original. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo - Caroline Silva de Sousa - representante da MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico da SECULT.

### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P323078/2024.** ADESÃO Nº AD24001 - SECJEL. A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.29.09-01, referente ao PREGÃO Nº 2023.12.29.09 - SME, da Prefeitura Municipal de Caucaia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.167.998/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 842.314,15 (oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e quinze centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.27.812.0446.2474. 33903000.1500000000; 22.01.27.812.0451.2481. 33903000.1500000000; 22.01.27.813.0446.2538. 33903000.1500000000. Sobral - CE, 23/08/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2024 - STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: COMERCIAL MODELO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.270.023/0001-00, representada neste ato pelo Sr. José Wanderley Monteiro Júnior. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de matrizes de plantas com idade reprodutiva, adubo e tela de sombreamento para Projeto de Produção de Cactos e Suculentas, nos termos do convênio nº 06/2018, firmado entre a Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.

Item contratado: 26. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº 2024/15154, os preceitos do direito público, previsto no inciso II do art. 75 na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01. 20.606.0457. 2.497. 3.3.90.30.00. 2.701.0000.00 - Recurso Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. José Wanderley Monteiro Júnior - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

**PORTARIA Nº 051/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, especcionalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato CONTRATO Nº 0029/2024 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Pedro de Alcântara Pitombeira Maia, Gerente da Célula de Convênios e Projetos da STDE, Matrícula nº 32652. II - FISCAL: MARIA EVILENE DE ARAUJO OLIVEIRA, Gerente da Célula de Produção e Comercialização, Matrícula nº 44147. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento dos Contratos e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONTRATADA: EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, CNPJ nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: o a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.987,25 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.02; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.207.3.3.90.32.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0463.2.207.3.3.90.32.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.500.0000.02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO: P263522/2023. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23026-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEDHAS -** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA, CNPJ nº 26.644.910/0001-09. OBJETO: o a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.029,00 (mil cento e vinte reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.02; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.207.3.3.90.32.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.500.0000.02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO: P263522/2023. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23026-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Paulo Roberto da Silva Seabra. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 043/2023-SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E

PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 26.644.910/0001-09 OBJETO: a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato PROCESSO: P326592/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22031-SEPLAG. NOVA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será acrescido em 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 26 de julho de 2024 e findando no dia 25 de julho de 2025. VALOR ACRESCIDO: O valor acrescido é de R\$ 1.507,80 (mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos), que corresponde a uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, que é de R\$ 6.031,22 (seis mil e trinta e um reais e vinte e dois centavos) e passará a ser R\$ 7.539,02 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: II do art. 57, bem como na possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública nos moldes do inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 3º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. Paulo Roberto da Silva Seabra. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 044/2023-SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.764.896/0001-08. OBJETO: a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato PROCESSO: P326605/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22031-SEPLAG. NOVA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será acrescido em 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 26 de julho de 2024 e findando no dia 25 de julho de 2025. VALOR ACRESCIDO: O valor acrescido é de R\$ 1.657,17 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), que corresponde a uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, que é de R\$ 6.628,69 (seis mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) e passará a ser R\$ 8.285,86 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: II do art. 57, bem como na possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública nos moldes do inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 3º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sra. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 052/2023-SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 00.556.225/0001-29 OBJETO: a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato PROCESSO: P326679/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001-SEDHAS. NOVA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será acrescido em 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 26 de julho de 2024 e findando no dia 25 de julho de 2025. VALOR ACRESCIDO: O valor acrescido é de R\$ 5.716,00 (cinco mil setecentos e dezesseis reais), que corresponde a uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, que é de R\$ 22.864,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais) e passará a ser R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: II do art. 57, bem como na possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública nos moldes do inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 3º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. Silverio Silva Fonseca Neto. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 005/2023-SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS

HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, CNPJ nº 03.562.872/0001-31 OBJETO: a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de mais 06 (seis) meses, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato PROCESSO: P330040/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22026-SEPLAG. NOVA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será acrescido em 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 24 de julho de 2024 e findando no dia 23 de janeiro de 2025. VALOR ACRESCIDO: O valor acrescido é de R\$ 5.546,78 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis e setenta e oito centavos), que corresponde a uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, que é de R\$ 22.187,14 (vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos) e passará a ser R\$ 27.733,92 (vinte e sete mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: II do art. 57, bem como na possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública nos moldes do inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 3º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

**PORTARIA Nº 90/2024 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 064/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA SCORPION INFORMATICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27, que tem como objeto a “Aquisição de material de consumo (material de expediente, processamento de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades das unidades da SEDHAS” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO (matrícula nº 20599); II - GESTOR: PAULO GLAYDSON SOUSA COSTA LOPES (matrícula nº 47093). Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar,**

coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 60/2024-SEDHAS. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 02 de agosto de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

**PORTARIA Nº 91/2024 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 068/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA SUPRIMAX COMÉRCIO - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, que tem como objeto a “Aquisição de material de expediente V (tinta guache, lápis de cor, giz, balão, TNT, caneta e clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidade públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO (matrícula nº 20599); II - GESTOR: PAULO GLAYDSON SOUSA COSTA LOPES (matrícula nº 47093). Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 64/2024-SEDHAS. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 02 de agosto de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.**

**PORTARIA Nº 92/2024 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS**

HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 070/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97, que tem como objeto a “Aquisições de gêneros alimentícios, destinados a atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO (matrícula nº 20599); II - GESTOR: CARLOS SILVA BARBOSA (matrícula nº 44743). Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 66/2024-SEDHAS. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 02 de agosto de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

**PORTARIA Nº 93/2024 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e**

fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 013/2024 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, que tem como objeto “a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO (matrícula nº 20599); II - GESTOR: CARLOS SILVA BARBOSA (matrícula nº 44743). Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 16 de agosto de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

**PORTARIA Nº 94/2024 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 012/2024 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, que tem como objeto “a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO (matrícula nº 20599); II - GESTOR: CARLOS SILVA BARBOSA (matrícula nº 44743). Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou**

implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 16 de agosto de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2022 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. **CONTRATADA:** J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** referente a Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças, parques, jardins e Unidade de conservação da sede e distritos do Município de Sobral com fornecimento de mão de obras, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e subsidiariamente a tabela de custos da SINAPI/CE 04/2022, ambas desoneradas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 12(doze) meses, iniciando em 15 de setembro de 2024 até 14 de setembro de 2025, com dotação orçamentária 24.02.18.541.0478. 2.506.3.3.90.39.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039. 1.212.3.3.90.39.00 .1.899.0000.02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no Princípio da Continuidade do Serviço Público e considerando que o presente aditivo de prorrogação de prazo é previsto na Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA, representante da empresa J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

##### CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1107/2024 - 01 - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.1107/2024.** ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1107/2024 -01 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.1107/2024. **CONTRATANTE:** Consorcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, representado por meio do Secretário Executivo, o Sr. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos. **CONTRATADA:** TBF BALANCAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.107/0001-05, representada neste ato pelo Sra. Samanta Sales da Costa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital da Pregão Eletrônico nº01.1107/2024 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais

necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e calibração RBC com reposição de peças e registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de 08 (oito) balanças rodoviárias e 01 (uma) balança digital pertencentes ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral - CGIRMS-RMS". **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 152.550,00 - (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.541.0001.2.002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR OPERACIONAL. 33903900-Outros Serv. Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 23/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - Secretário Executivo do CGIRS-RMS. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Samanta Sales da Costa.

#### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

**EDITAL Nº 09/2024 - CPSMS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO PARA OCUPAR O QUADRO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - REITOR ÍCARO DE SOUSA MOREIRA, UNIDADE GERIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS NOS TERMOS DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.208.466/0001-66, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, por intermédio de sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, juntamente com o Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira, por sua Diretora Geral, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições do processo seletivo simplificado objetivando futuras contratações por tempo determinado de pessoal, para desempenho das funções constantes no ANEXO I, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas Regional - Reitor Ícaro de Sousa Moreira, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1.Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento da promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Estadual de Saúde do Estado do Ceará, de acordo com o artigo 5º do Estatuto do CPSMS. 1.2.O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, sob a supervisão do Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira. 1.3.A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias, licenças e demais casos previstos no artigo 60 do Estatuto do CPSMS. 1.4.A classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5.A quantidade de vagas e/ou cadastro de reservas, funções, habilitações, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO I deste edital. 1.6.A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes do ANEXO I será oriunda do Orçamento Anual do CPSMS. 1.7.O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, através da Direção Geral do Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira, unidade gerida pelo CPSMS, situada na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, CEP 62010-750, Sobral-CE. 1.8.O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar e executar o processo seletivo simplificado. 1.9.É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2.DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1.São requisitos básicos para a contratação: -Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; -Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas**